

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA SEQ LOGÍSTICA RENDA**

Por este instrumento particular, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (“Administradora”), instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 3.241, de 4 de janeiro de 1995, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 14 de dezembro de 2017, conforme alterado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento e Diretoria Executiva Administração Fiduciária e Serviços Qualificados, localizada na Avenida Paulista, 750, 9º andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA SEQ LOGÍSTICA RENDA** (“Fundo”), constituído nos termos da Instrução CVM nº 472/08, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.887.506/0001-43:

CONSIDERANDO:

1. A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências e a necessidade de regulamentação de vários de seus dispositivos;
2. A publicação do Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022, que regulamenta a Lei nº 8.078/1990 acima, para estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor (“SAC”) e a necessidade de a Administradora adequar seus processos e produtos em conformidade com tal regulamentação;
3. A autorização contida no art. 17-A e §§ da Instrução CVM nº 472/08, para que os regulamentos sejam alterados a fim de atender, exclusivamente a normas legais e/ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas dos fundos sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, independentemente de assembleias gerais;

RESOLVE:

Promover a(s) alteração(ões) no Regulamento do Fundo na seguinte conformidade:

Cláusula 1ª Alterar os arts. 1º, § 1º e 49, do Regulamento, atualizando o endereço da Administradora, passando referidos dispositivos a vigorar com as seguintes redações:

“**Artigo 1º.** (...)”

***Parágrafo primeiro:** O FUNDO é administrado e representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, 21º andar, Asa Sul, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 750, 9º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominado simplesmente como “ADMINISTRADOR”.*

(...)

***Artigo 49.** Informações e documentos relativos ao FUNDO podem ser obtidos nas agências da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, diretamente na Vice-Presidência Fundos de Investimento, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 750, 9º andar, e na CVM, pelo site www.cvm.gov.br.”*

Cláusula 2ª Alterar o rodapé do Regulamento, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*“Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC: 0800 726 0101
Ouvidoria Caixa: 0800 725 7474
Atendimento a pessoas com deficiência auditiva e fala: 0800 726 2492
Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 104 0104 (Demais Regiões)
www.caixa.gov.br”*

Cláusula 3ª Em razão da(s) alteração(ões) aqui estabelecidas, CONSOLIDAR o Regulamento na forma do
Anexo I.

São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA SEQ Logística Renda

ANEXO I

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA SEQ LOGÍSTICA RENDA**

[restante da página deixado intencionalmente em branco]